



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.834 , DE 13 DE MAIO 2013.

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada em caráter excepcional e emergencial.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter extraordinário e emergencial, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentado pelo Decreto 9841 de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, em conformidade com o Decreto nº 17.823 de 08 de maio de 2013, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares da Reserva remunerada, os Policiais abaixo relacionados:

a) Para o município de Porto Velho

- I. ADMILSON PIEDADE DOS SANTOS - 3º SGT PM RR RE 04800-2;
- II. AGNALDO MIGUEL MINANO - 1º SGT PM RR RE 01981-7;
- III. ALCIMAR LIMA NASCIMENTO - 2º SGT PM RR RE 03699-4;
- IV. ANTÔNIO CÉSAR GARÇON - ST PM RR RE 02426-4;
- V. ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 02388-2;
- VI. ANTONIO NASCIMENTO DE PONTES - 3º SGT PM RR RE 01673-6;
- VII. CARLOS AGUILERRA - ST PM RR RE 01434-8;
- VIII. CARLOS ALBERTO DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 03174-8;
- IX. CARLOS ANTONIO HURTADO MORON - ST PM RR RE 00641-8.
- X. CARLOS ROBERTO EDUARDO DA SILVA - ST PM RR RE 02271-1;
- XI. CHARLES DE ARAUJO SANCHES - ST PM RR RE 02207-2;
- XII. CLÓVIS FRANCISCO DE SOUZA - ST PM RR RE 04810-5;
- XIII. DOMINGOS FAÇANHA BARROS - 2º SGT PM RR RE 03719-4;
- XIV. DORVALINO GARBELINI - 3º SGT PM RR RE 02278-5;
- XV. EBENEZER FÉLIX REIS - ST PM RR RE 04035-9;
- XVI. EDIZIO CÉSAR DE MENEZES - 1º SGT PM RR RE 03198-2;
- XVII. ELIAS JOSÉ DA SILVA NEVES - ST PM RR RE 01688-9;
- XVIII. ERONIDES RODRIGUES DOS SANTOS - 3º SGT PM RR RE 01833-2;
- XIX. EVALDO FERREIRA VALADARES - 2º SGT PM RR RE 01067-7;
- XX. EVANIZIO OZIEL LEITE - 3º SGT PM RR RE 03726-1;
- XXI. FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA - ST PM RR RE 01693-2;
- XXII. FRANCISCO DE ASSIS COSTA - 3º SGT PM RR RE 04135-3;
- XXIII. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA - 3º SGT PM RR RE 04818-1;
- XXIV. FRANCISCO FERREIRA LIMA - 2º SGT PM RR RE 01939-8

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- XXV. FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA - ST PM RR RE 04822-2;
XXVI. GENILDO ALVES DE LIMA – 3º SGT PM RR RE 05106-1;
XXVII. GILMAR TIMÓTEO DA SILVA - ST PM RR RE 00150-9;
XXVIII. GILVANE MELO DA SILVA – CB PM RR RE 04854-5;
XXIX. HENRIQUE JORGE DE QUEIROZ BASTOS - 2º SGT PM RR RE 03438-6;
XXX. IVANILDO LOURENÇO GOUVEIA - 2º SGT PM RR RE 03228-5;
XXXI. JOÃO IVAN OLIVEIRA PEREIRA - 1º SGT PM RR RE 00385-6;
XXXII. JOÃO NERES SANTOS – 1º TEN PM RR RE 00818-1;
XXXIII. JORGE LÚCIO SOUZA DOS SANTOS - 2º SGT PM RR RE 00894-7;
XXXIV. JOSE MESSIAS RODRIGUES – ST PM RR RE 01486-7;
XXXV. JOSÉ RAIMUNDO MAIA DE MELO - 3º SGT PM RR RE 03473-8;
XXXVI. JOSÉ ROBERTO BRANDÃO - ST PM RR RE 04308-8;
XXXVII. JOSÉ ROBERTO CAMPOS LEITE - 2º SGT PM RR RE 02406-8;
XXXVIII. JOSÉ SANTANA DOS SANTOS – 2º TEN PM RR RE 03476-4;
XXXIX. JOSÉFA LÉUCIA BEZERRA DA SILVA - 1º SGT PM RR RE 03229-7;
XL. JUAREZ GONÇALVES DE MELO - 1º SGT PM RR RE 00290-5;
XLI. JURANDI JOSÉ FÉLIX DA SILVA - ST PM RR RE 00227-8;
XLII. JURANDY DA CRUZ BARRETO - 3º SGT PM RR RE 00507-4;
XLIII. LUIZ CARLOS MARÇAL TIAGO - 3º SGT PM RR RE 01881-3;
XLIV. LUIZA SOARES RAMOS - 3º SGT PM RR RE 04779-7;
XLV. MANOEL RIBEIRO LOPES - 3º SGT PM RR RE 05132-2;
XLVI. MANOEL SILVANA ALVES DE MOURA – CB PM RR RE 01123-1;
XLVII. MARCELINO DURAND MARTINS BEZERRA - 3º SGT PM RR RE 05307-1;
XLVIII. MARCOS GOMES MENDES – 2º SGT PM RR RE 03845-9;
XLIX. MARIA GLACIENE PEDROSA QUINTÃO - 2º SGT PM RR RE 03496-0;
L. MARIA GLÓRIA MOREIRA DA SILVA CARNEIRO - 1º SGT PM RR RE 04509-8;
LI. MARIA LIBÂNIA DE VASCONCELOS - 3º SGT PM RR RE 04357-1;
LII. MAURO XAVIER DE SOUZA - 3º SGT PM RR RE 01130-8;
LIII. MÁXIMO NOBRE DO NASCIMENTO - 3º SGT PM RR RE 03506-7;
LIV. NADIR INÁCIO DE SOUZA – ST PM RR RE 04774-7;
LV. NATALÍCIO ALVES DE SOUZA - 1º SGT PM RR RE 03323-9;
LVI. NERY NUNES DE LIMA – 3º SGT PM RR RE 00977-1;
LVII. NUBIA AMPARO DIAS CAMACHO – 1º SGT PM RR RE 04775-9;
LVIII. ORIVALDO FERREIRA DE CARVALHO - 3º SGT PM RR RE 04473-3;
LIX. PEDRO LIMA - ST PM RR RE 02137-7;
LX. RAIMUNDO FREITAS DA SILVA - CB PM RR RE 03891-6;
LXI. RAIMUNDO VALNEI RABELO MAIA - 3º SGT PM RR RE 04257-7;
LXII. RAMIRO JOSÉ BARBOSA - 3º SGT PM RR RE 05897-8;
LXIII. ROBERTO CESAR DE MORAES – 3º SGT PM RR RE 02151-1 e
LXIV. SANSÃO CUSTÓDIO DE ARAÚJO - 3º SGT PM RR RE 01747-9;
LXV. SERGIO CARLOS DOS SANTOS – ST PM RR RE 01343-5;
LXVI. SOLINGER MARIA ALVES - ST PM RR RE 01913-0;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- LXVII. TANCREDO MARTINS DOS SANTOS – 2º SGT PM RR RE 03914-2;
- LXVIII. TELSON FERREIRA LIMA - 3º SGT PM RR RE 00726-6;
- LXIX. VILSON PEREIRA LIMA - 2º SGT PM RR RE 04281-4;
- LXX. ZEZITO JOSÉ DOS SANTOS - 2º SGT PM RR RE 02380-6;

b) Para Município de Guajara-Mirim:

- I. ANTONIO VALDIR LIMA DE SOUZA – 3º SGT PM RR RE 02181-0;
- II. BENEDITO FERREIRA DE MEDEIROS – 3º SGT PM RR RE 00411-1;
- III. CLAUDIO GOMES DO NASCIMENTO – 2º SGT PM RR RE 00157-3.
- IV. ELIOSMAR LEITE DE OLIVEIRA – 1º SGT PM RR RE 00399-7;
- V. ELIZEU PONTE ALBINO – 1º SGT PM RR RE 01829-1
- VI. JOÃO PAULO RIBEIRO – 3º SGT PM RR RE 03790-0;
- VII. JOSÉ DE ASSUNÇÃO EVANGELISTA – 1º SGT PM RR RE 00424-0;
- VIII. JOSÉ DZIECHEIARZ – 3º SGT PM RR RE 02587-8 e
- IX. REDVILSON DURAN PEDRAZA – CB PM RR RE 00610-7 .

c) Para o Município de Ji-Paraná:

- I. ADILSON CORREIA DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 01320-3;
- II. ADIRSON RODRIGUES CAMARGO – 3º SGT PM RR RE 01111-4;
- III. AILTON FERNANDES BRAGA – ST PM RR RE 01024-9;
- IV. ALBERTO LOBO BERNARDINO – 1º SGT PM RR RE 03669-5;
- V. ANTONIO BARBOSA TORRES – 1º SGT PM RR RE 00409-4;
- VI. ANTONIO RIBEIRO SOUZA – 3º SGT PM RR RE 01967-3;
- VII. DEVANIR BUZETI BIANCHI – 3º SGT PM RR RE 02499-1;
- VIII. ELIZALDO DA SILVA BRAGA – 2º TEN PM RR RE 00915-9;
- IX. EVA TEREZA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM RR RE 03732-6;
- X. GENILSON PEREIRA FREITAS – 3º SGT PM RR RE 04145-6;
- XI. GILBERTO EDUARDO ARMINDO DA SILVA – CB PM RR RE 04574-9;
- XII. HIDELBERTO FERNANDES DA SILVA SOBRINHO – 3º SGT PM RR RE 01850-2;
- XIII. IVANILZO JOSE BEZERRA FILHO – 2º SGT PM RR RE 02940-8;
- XIV. JOÃO OLIVEIRA DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 02953-7;
- XV. JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO – 3º SGT PM RR RE 02074-9;
- XVI. JOSÉ CARLOS DIOGENES PINHEIRO – 3º SGT PM RR RE 01044-5;
- XVII. JOSÉ CORDEIRO DA SILVA – 1º SGT PM RR RE 03817-4;
- XVIII. JOSE MACHADO SOBRINHO – 2º SGT PM RR RE 01261-3;
- XIX. LUIZ GONZAGA DE SOUZA – 3º SGT PM RR RE 02098-3;
- XX. MAURICIO DE SOUZA – 2º SGT PM RR RE 02656-1;
- XXI. MAURINO DOS SANTOS – 3º SGT PM RR RE 02661-4;
- XXII. NOEL JOSE DOS SANTOS – 3º SGT PM RR RE 00704-6;
- XXIII. ORANDI BERNARDO DE LIMA – 3º SGT PM RR RE 00733-3;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- XXIV. OSVALDO JOSÉ DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 01897-8;
- XXV. PAULINO PEREIRA DA SILVA – 2º SGT PM RR RE 02144-4;
- XXVI. PAULO CEZAR DIAS RAMOS – 3º SGT PM RR RE 03065-3;
- XXVII. VALDIR LOURENÇO DE SOUZA – 3º SGT PM RR RE – 03921-9;

d) Para o Município de Ariquemes:

- I. DALVINO DE SILVA – 2º SGT PM RR RE 01442-7;
- II. IVO DENARDI DE OLIVEIRA – 3º SGT PM RR RE 01099-0;
- III. JAIR GONÇALVES ZINGRA – 1º SGT PM RR RE 02308-8 e
- IV. SEVERINO JOSÉ ALVES – 1º SGT PM RR RE 00999-1.

e) Para o Município de Vilhena:

- I. APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS – 2º TEN PM RR RE 01973-8.

d) Para o Município de Cacoal:

- I. PAULO RICARDO ORDOQUE SIQUEIRA – 2º TEN PM RR RE 00984-8.

f) Para o Município de Rolim de Moura:

- I. CARLOS ANTONIO CUNHA DA SILVA – 1º SGT PM RR RE 00986-2;
- II. DANIEL MARQUES ROMUALDO – 1º SGT PM RR RE 00958-7;
- III. ISMAEL NORBERTO PEREIRA – ST PM RR RE 01470-2;
- IV. JOÃO MARQUES SABINO – 3º SGT PM RR RE 03457-0;
- V. JOÃO MIGUEL PEREIRA – 3º SGT PM RR RE 00629-8;
- VI. JOSE MENDES SOBRINHO – 3º SGT PM RR RE 00636-5;
- VII. MIGUEL CARLOS PEREIRA DA CRUZ – 2º SGT PM RR RE 01724-7;
- VIII. PAULO PIRES DE ANDRADE – 3º SGT PM RR RE 02352-1;
- IX. ROBERTO DE LIMA BEZERRA – 3º SGT PM RR RE 03083-5 e
- X. UBALDO ALVES DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 00479-9.

Art. 2º. Os Militares, ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais exclusivamente, nas Unidades Prisionais que compõem o Sistema Penitenciário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador